

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso da UniCesumar.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso aos **cursos de Graduação EAD** em: Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Superior em Gestão da Tecnologia da Informação, Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, Superior de Tecnologia em Gestão da Saúde Pública, Superior de Tecnologia em Gestão da Saúde Pública e Licenciatura em Educação Especial.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas nos cursos de Graduação EAD no período de 08 de agosto de 2023 a 16 de outubro de 2023.
- 2.2. Para garantir o desconto de Graduação dos cursos do item 1.1., é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 08 de agosto de 2023 e 16 de outubro de 2023.
- 2.3. O período da ação e/ou de oferta dos cursos poderá ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS – GRADUAÇÃO EAD

- 3.1. O desconto é válido somente para candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.
- 3.2. Nessa campanha, todos cursos do item 1.1 terão o valor R\$ 149,00 nas 12 primeiras mensalidades, EXCETO na primeira mensalidade, na qual o beneficiado poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade em vigor, que será válida para todas as regiões para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade, o valor da mensalidade estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral, de acordo com o curso e a Tabela de Valores vigente e por Região, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços.

- 3.3. Caso o pagamento seja realizado após essa data (segue o item 2.3), o aluno perde essa condição, e o valor do curso será cobrado conforme a Tabela de Valores vigente e por região.
- 3.4. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos participantes, conforme item 1.1.
- 3.5. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
 - 3.5.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.
 - 3.5.2. Os valores das disciplinas em regime de dependências correspondem a 70% do valor da hora/aula.
- 3.6. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.7. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras do processo 034 Reabertura De Matrícula - Sydle Seed.
- 3.8. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente e de acordo com a região do seu Polo de Apoio Presencial, acrescido de juros e multa.
- 3.9. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 3.10. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela UniCesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
 - 3.10.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 3.11. Caso o aluno mude para um curso que não esteja na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha em que ingressou e de acordo com os prazos observados no item 2.

- 3.12. Caso um aluno ingressante no módulo 54.2023 de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do P.S 54.2023 e conforme os prazos observados no item 2., serão concedidos os descontos dessa Campanha. E a aplicação do desconto ocorrerá somente mediante solicitação.
- 3.13. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido, observado o item 3.2.
- 3.14. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 3.15. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 3.16. Todos os polos de Apoio Presencial da UniCesumar, em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, EXCETO os polos internacionais.
- 3.17. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 3.18. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 4.2. A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 4.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

-
- 4.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
 - 4.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
 - 4.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
 - 4.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
 - 4.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
 - 4.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
 - 4.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 08 de agosto de 2023.
UniCesumar.